



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

INDICAÇÃO Nº
(Autoria: Deputado Cristiano Araújo)

IND 13902 /2013

L I D O
Em 13/11/13
Assessoria de Planário

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito – DETRAN/DF, a implantação de 2 (dois) quebra-molas nas proximidades do conjunto 11-A, da Quadra 102, da Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito – DETRAN/DF, a implantação de 2 (dois) quebra-molas nas proximidades do conjunto 11-A, da Quadra 102, da Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo sugerir instalação de 2 (dois) quebra-molas nas proximidades do conjunto 11-A, da Quadra 102, da Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV

Devido á elevada quantidade de crianças brincando na rua, os moradores e freqüentadores do Conjunto 11-A, da Quadra 102 do Recanto das Emas se sentem inseguros pela grande movimentação de veículos no local.

A implantação de dois quebra molas é justa reivindicação e de relevante interesse público, que viria propiciar maior segurança à população, principalmente aos pedestres, cujo benefício é imediato.

Por se tratar de justo pleito, que visa à melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

Cristiano Araújo
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13902/2013
Folha Nº 01 RLM

Câmara Legislativa do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (art. 69-A, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 14/11/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13902/2013
Folha Nº 02 R.121